



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Santo Antônio de Pádua

PROCESSO: 4157 / 2017
Folhas: 140 rub
SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE PADUA

6º (SEXTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2017

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **MARIA MARTHA PADILHA XAVIER**, portador da carteira de identidade n.º 020.368.031-9 DETRAN/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 727.948.957-53, residente e domiciliada na Travessa Joventino Navega, nº 34, Centro, Santo Antonio de Pádua - RJ, neste ato representada por **Christiane Padilha Xavier Luz**, portadora do CPF nº 072.239.467-50 e carteira de identidade nº 0610014959, de ora em diante denominada **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 012/2017, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 012/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial denominada "Galeria Por do Sol", salas 111-113 + anexo 101, localizada na Rua dos Leites, nº 69, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, para instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho**, na conformidade com a DISPENSA 4157/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS20.776,08 (vinte mil e setecentos e setenta e seis reais e oito centavos)**, referente ao valor mensal do aluguel de **RS6.925,36 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Administração**:

Funcional Programática: **04.122.0001.2.003.000**

Natureza da Despesa: **3.3.90.36.00.00.00**

Despesa: **19**

Fonte: **4 - Royalties**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **03 (três) meses**, com início em **01 de janeiro de 2022** e com término em **31 de março de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

LOCADOR

Maria Martha Padilha Xavier

TESTEMUNHAS:

1 Estelanni Brasil

CPF: 131.100.937-07

2 Gielly Batista

CPF: 111665617-55